

**EDITAL****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020****Processo nº 239/2020**

**O Fundo Municipal de Saúde de Israelândia**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº 10.564.533/0001-50**, situado Avenida Jovito Ferreira Soares, s/nº, centro, CEP 76.205-000, Israelândia-Goiás, CEP 76.220-00, por sua Pregoeira, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**01 - DA ABERTURA: DIA, HORA E LOCAL**

**1.1** – O pregão presencial será realizado em sessão pública no Local, Dia e Horário a seguir especificado:

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Claro, N.º 186, Centro, Israelândia-GO - Goiás.

**DATA: 06.03.2020**

**Horário: às 08:00 horas.**

**1.2** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**02 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem como objeto a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, de acordo com o plano de trabalho, processo nº 201900010036326, e especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) e na Minuta do Contrato (**ANEXO IX**), que são parte integrante desse Edital.

*Milena Ribeiro de Oliveira*

## EDITAL

### 03 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**3.1** - Qualquer pessoa, jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para realização do certame.

**3.1.2** – As impugnações deverão ser escritas, dirigidas a Pregoeira, fundamentadas e assinada pelo interessado e protocoladas no protocolo geral do Município, **não sendo admitidas impugnações por fax ou e-mail.**

**3.2** - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição interposta, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento da petição.

**3.3** - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão Presencial**, salvo se a alteração não trouxer mudanças que prejudique a apresentação das propostas, nos termos da Lei 8.666/93.

**3.4** - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até a decisão a ela pertinente se torne definitiva, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação.**

### 04 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas enquadradas como **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

a) A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por **licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame**, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade cabíveis ao caso.

**4.2** - A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**4.3** - **Não se aplica a exclusividade supracitada quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**

*Milena Ribeiro de Oliveira*

## EDITAL

### **05 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO**

**5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;

**5.2** - Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**5.3** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Israelândia - GO, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

**5.4** - Que não atenda as exigências deste Edital;

**5.5** - Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

### **06 – DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**6.1- 6.1-** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital (tópico 01), a licitante deverá se fazer representar por um procurador credenciado, e entregar os envelopes, devidamente lacrados, um contendo a **Proposta** e outro a **Documentação de Habilitação** da licitante, assim como, **separado dos dois envelopes**, o credenciamento do representante contendo a Declaração de Elaboração Independente de Proposta nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de Setembro de 2009, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02 e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.

*Milena Ribeiro de Oliveira*

## EDITAL

### 6.1.2 - O Credenciamento far-se-á por meio de:

**6.1.2.1** - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular (**ANEXO II**), *NO ORIGINAL OU EM CÓPIA AUTENTICADA E TER FIRMA RECONHECIDA*, acompanhado de **cópia da cédula de identidade do procurador, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor da empresa representada, e cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa**, devendo o instrumento público ou particular vir expresso, plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, impugnar propostas e habilitações, se manifestar nas que tiver contra, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas (**observar o item 6.3**).

**6.1.2.2** - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (**observar o item 6.3**).

**6.1.2.3** - Cada credenciado (a) poderá representar apenas uma licitante;

**6.1.2.4** - O representante legal das licitantes que não se credenciar perante A Pregoeira, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de impugnar propostas e habilitação, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo Proposta ou Documentação relativos a este **Pregão Presencial**, ficando a licitante excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### 6.1.3 - Das declarações:

**6.1.3.1** – O licitante deverá apresentar Declaração formal da própria empresa licitante exigida pela Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, assinada por seu diretor, sócio ou representante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, declarando que **elaborou independente sua proposta**, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

**6.1.3.2** – O licitante deverá apresentar Declaração formal da própria empresa licitante exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por seu diretor, sócio ou representante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, declarando que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital**, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

*Milena Ribeiro de Oliveira*

## EDITAL

**6.1.3.3** – O licitante deverá apresentar Declaração formal da própria empresa licitante, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, assinada por seu diretor, sócio ou representante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, declarando que é **Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

**6.1.4** - O licitante que não apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme condição do item anterior será declarada inabilitada e terá obstada sua participação no certame.

**6.2 – O credenciamento (6.1.2) e as declarações (6.1.3), deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação.**

**6.3 – Em atendimento a Lei nº 13.726/2018, no que se refere a reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documento a comissão de licitação procederá da seguinte forma:**

**I – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em fotocópia simples desde que o licitante apresente o documento original para que a comissão ateste sua autenticidade, sob pena de inabilitação.**

**II – Para os documentos necessários ao credenciamento que exijam o reconhecimento de firma o licitante deverá apresentar o documento de identidade do signatário para que seja possível confrontar a assinatura, caso o signatário esteja presente este deverá assinar o documento diante da comissão, para que seja possível lavrar sua autenticidade no próprio documento, sob pena de inabilitação.**

**III - Quando, por motivo não imputável ao licitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo licitante, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.**

**6.4** - Somente os licitantes que atenderem as condições estabelecidas neste tópico (6), terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

**6.5** - Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, ou retardatários, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

*Muller Roberto de Oliveira*

## EDITAL

**6.6** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

**6.7** - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

### **07 – DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1**- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ISRAELÂNDIA-GO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

#### **PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01**

**Licitante:** .....

**Endereço:**

**Fone:**

**Email:**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ISRAELÂNDIA-GO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

#### **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**Licitante:** .....

**Endereço:**

**Fone:**

**Email:**

### **08 – DAS PROPOSTAS**

**8.1** - A **Proposta de Preço** deverá ser apresentada no local, dia e hora designados neste Edital, no **Envelope nº 01**, em papel timbrado da empresa por meio do **ANEXO VI** deste edital – Planilha de Formação de Preços, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Planilha de Formação de Preços, e **além da apresentação da proposta em meio físico (impresso em papel), a mesma também deverá ser apresentada em mídia eletrônica (Pen Drives), sob pena de inabilitação**, para cópia do arquivo, sendo a mídia devolvida imediatamente ao interessado tão logo o mesmo seja copiada. **O formulário de proposta estará disponível no site <http://www.israelandia.go.gov.br/>**, quanto a proposta física deverá ser:

*Mullerina Ribeiro de Oliveira*

## EDITAL

**8.1.1** - em original, digitalizada ou datilografada, ou escrita a tinta indelével, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

**8.1.2** - fazer menção ao número deste **Pregão Presencial** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ/CPF, número(s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**8.1.3** - indicar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

**8.1.4** - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

**8.2** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

**8.3** - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço total por item da proposta, se faltar;

**8.4**- Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria **licitante** ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes contendo **Proposta e Documentação** com poderes para esse fim.

**8.5** - A licitante poderá apresentar proposta para o número de itens que lhe convier, porém, não poderá apresentar proposta parcial em relação a cada item.

**8.6** - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e, ainda, deduzido quaisquer outros **descontos** que venham a ser concedidos.

**8.7** - Será considerada vencedora, após a fase competitiva, a proposta de menor preço por item.

**8.8** - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**8.9** - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional (reais – R\$). Os preços unitários e totais de cada item deverão ser apresentados em algarismos arábicos e o preço total da proposta em algarismo arábico e por extenso, sendo admitida a proposta em até

*Milena Ribeiro de Oliveira*

## EDITAL

**02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.** Se houver divergência insanável entre os preços o licitante será desclassificado no respectivo item.

**8.9.1** – A apresentação de preços com **mais de duas (2)** casas decimais desclassifica o item da proposta.

**8.10** – Deverá ser anexado a Proposta, sob pena de ser desclassificada se não apresentado:

- a) Termo de Garantia, de no mínimo 1 ano, após a entrega e instalação;
- b) Termo/Declaração que a Montagem/Instalação do equipamento/Material, será por conta da contratada;
- c) Registro da ANVISA do produto, salvo os produtos/equipamentos isentos;
- d) Autorização de Funcionamento de Empresa pela ANVISA.

## 09 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1** - Serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93**, as propostas que:

**9.1.1** - Apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão Presencial** não tenha estabelecido limites mínimos.

**9.1.2** - Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

**9.1.3** – Alterarem as especificações deste edital quanto ao número do item, quantidade, quantidades, unidades e discriminação do objeto.

**9.1.4** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão Presencial**.

**9.1.5** - A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

**9.1.6** – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do **Município de Israelândia-GO** ou, ainda, de pessoas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

*Mullerma Ribeiro de Oliveira*



## EDITAL

### 10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**10.2** - Feito isso, o Pregoeiro classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço**, e todas aquelas apresentadas com **preços** sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

**10.3** - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, incluídos todos os que empatarem em 3º lugar, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

**10.4** - Classificadas as propostas, por item, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das **licitantes classificadas**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela **licitante** detentora da proposta de maior preço, e as demais pela ordem decrescente de preços ofertados.

**10.5** - Não poderá ser apresentado lance para empatar com o menor lance existente.

**10.6** - A desclassificação da proposta da **licitante** impede sua participação na fase de lances verbais;

**10.7** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**10.8** - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**10.9** - Analisadas as propostas apresentadas e concluídas a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

**10.10** - Será considerada como mais vantajosa para o **Município de Israelândia-GO** a oferta de **menor preço**, proposto e aceito.

**10.11** - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, com vistas a obter **melhor preço**:

*Milena Ribeiro de Oliveira*

## EDITAL

**10.11.1** - após os demais licitantes desistirem de apresentar lances;

**10.11.2** - se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração do Município de Israelândia-GO** para a contratação do fornecimento dos materiais;

**10.11.3** - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de **menor preço**, mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objetivo e valor ofertado;

**10.11.4** - se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

**10.11.5** - se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias;

**10.11.6** - na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da **licitante** que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

**10.11.7** - na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

**10.12** - Aceita a proposta de **menor preço**, será aberto o envelope contendo a **Documentação** de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando-se às **licitantes** já cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**10.13** - verificado que a proposta de **menor preço** atende às exigências fixadas neste Edital também quanto à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora.

## 11 - DO DESEMPATE

**11.1** - Havendo empate, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

a) O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

*Milena Ribeiro de Oliveira*

## EDITAL

### 12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - No **ENVELOPE Nº 2**, além do subscrito, dentro deverá conter a documentação relacionada abaixo, **no original ou em cópia autenticada e ter firma reconhecida quando for o caso**, em conformidade com o **Art. 32 da Lei 8.666/93**, ainda sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados devem estar datados dos últimos **30 (trinta) dias**, até a data de abertura do **Envelope nº 2**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor, os documentos adiante relacionados, que deverão ser entregues de forma ordenada, de preferência na ordem de apresentação adiante especificada, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

**12.1.1** - **Os Documentos exigidos e apresentados no credenciamento ISENTARÃO a apresentação dos mesmos nos documentos de habilitação.**

**12.2** – A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em **(observar o item 12.6.2):**

**I** - Cédula de identidade dos sócios;

**II** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**III** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**IV** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**V** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**VI** – Declaração da **licitante** de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (Lei nº 9.854/99 + Decreto 4.358/02), podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

**12.3** – A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em **(observar o item 12.6.2):**

**I** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

**II** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

*Milena Ribeiro de Oliveira*

## EDITAL

**III** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**IV** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**V** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.4** – A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em **(observar o item 12.6.2)**:

**I** - Comprovação, por meio de declaração (**ANEXO VIII**), de que o licitante recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**II** - Atestado de Aptidão *no mínimo de 01 (um)* para desempenho da atividade *pertinente e compatível* com objeto da licitação, em características, quantidades e prazos (fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ter correspondência ao item licitado, ser assinado por pessoa com competência para tal);

**II.I** - O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- b) Período de execução;
- c) Local e data de emissão;
- d) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- e) Telefone, E-mail, para contato.

**12.5** - A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira** consistirá em **(observar o item 12.6.2)**:

**I** - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- a) Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial**, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

*Milena Ribeiro de Oliveira*

## EDITAL

### 12.6 – Disposições gerais sobre habilitação:

**12.6.1** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem estar:

a) em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e com o endereço respectivo;

b) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;  
ou

c) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**12.6.2** - Os documentos exigidos neste **Pregão Presencial** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e ainda:

**I - Em atendimento a Lei nº 13.726/2018, no que se refere a reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documento a comissão de licitação procederá da seguinte forma:**

**a) – Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em fotocópia simples desde que o licitante apresente o documento original para que a comissão ateste sua autenticidade, sob pena de inabilitação.**

**b) – Para os documentos necessários a habilitação que exijam o reconhecimento de firma o licitante deverá apresentar o documento de identidade do signatário para que seja possível confrontar a assinatura, caso o signatário esteja presente este deverá assinar o documento diante da comissão, para que seja possível lavrar sua autenticidade no próprio documento, sob pena de inabilitação.**

**c) - Quando, por motivo não imputável ao licitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo licitante, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.**

**d) Serão aceitos somente cópias legíveis e no caso de documentos pessoais preferencialmente coloridas.**

e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

*Milena Ribeiro de Oliveira*

## EDITAL

**12.6.3 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista neste Edital e demais cominações legais.**

### 13 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**13.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.**

**13.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.**

**13.3 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.**

### 14 - DOS RECURSOS

**14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;**

**14.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;**

**14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;**

**14.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser escrito, dirigido ao Prefeito por intermédio do Pregoeiro, protocolados no protocolo geral da Prefeitura, não sendo os mesmos aceitos por fax ou e-mail.**

**14.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;**

*Milena Ribeiro de Oliveira*

## EDITAL

### 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** – A prestação dos serviços objeto deste **Pregão Presencial** será adjudicado, por item, ao respectivo vencedor, depois de atendidas as condições deste Edital.

**15.2** - Após a adjudicação pela pregoeira e a homologação do objeto da licitação pela autoridade competente, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

### 16 - DO CONTRATO

**16.1** - A licitante vencedora, após a homologação, será notificada, para assinar o contrato de prestação dos serviços em que for vencedora no prazo de **5 (cinco) dias**, com todas especificações e detalhamento do objeto contidas no contrato, sendo que o instrumento de contrato e todas as suas condições fazem parte do presente Edital, na forma estabelecida na Minuta de Contrato em anexo (**ANEXO IX**).

**16.2** - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo aqui estabelecido, facultará ao Fundo Municipal de Saúde de Israelândia convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

**16.3** - Assinado o contrato, a **licitante** prestará o serviço a que for vencedor, da forma em que for especificada no contrato de prestação de serviço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

**16.4** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Fundo Municipal de Saúde de Israelândia**.

**16.5** - É facultado a Pregoeira, quando a convocada não **prestar os serviços** que lhe forem adjudicados, no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da comunicação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

**16.6** - A recusa injustificada da **licitante vencedora** em **prestar os serviços** que lhe forem adjudicados, dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Israelândia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

*Milena Ribeiro de Oliveira*

## EDITAL

### 17 – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

**17.1** – Os preços pactuados são fixos e irrevogáveis, admitido o realinhamento com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante demonstração da ocorrência de evento ou fato que produza desequilíbrio importante na relação entre os encargos e a remuneração correspondente.

**17.2** – O realinhamento dos preços em decorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato será necessariamente formalizado por termo aditivo.

**17.3** – O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser demonstrado pelo interessado que deverá juntar, com seu requerimento de realinhamento, a composição detalhada e atual dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais, observando todos os itens constantes da composição de preços apresentados com sua proposta, evidenciando a repercussão de cada insumo no preço, para o fim de obter as correspondentes alterações.

### 18 - DO PAGAMENTO

**18.1** – O **Fundo Municipal de Saúde de Israelândia** pagará aos licitantes, pela prestação dos serviços, o valor respectivo, que serão pagos em até 20 (vinte) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente liquidada.

**18.2** - O **Fundo Municipal de Saúde de Israelândia** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **contratada**, nos termos deste **Pregão Presencial**.

**18.3** - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a CONTRATANTE de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

**18.4** – Fica a contratada obrigada a comprovar sua regularidade fiscal durante vigência do contrato, devendo apresentar as certidões negativas de débito juntamente com nota fiscal, de acordo com o inciso VIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** – A despesa com a prestação dos serviços que são objetos deste Pregão Presencial correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários, conforme abaixo: **04.01.10.301.4103.1.081.4.4.90.52, ficha 241.**

*Milena Ribeiro de Oliveira*





Prefeitura de  
**Israelândia**  
Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA**

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 -

[www.israelandia.go.gov.br](http://www.israelandia.go.gov.br) E-mail: [prefisarelândiagabinete@gmail.com](mailto:prefisarelândiagabinete@gmail.com)

**Pregão Presencial 02/2020**

## EDITAL

### 20 - DAS SANÇÕES

**20.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no Cadastro de fornecedores do Fundo Municipal de Saúde de Israelândia, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar o contrato no prazo estabelecido neste termo;
- b) deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;
- c) **apresentar documentação falsa;**
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver as condições postas na proposta;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**20.2** - A licitante estará sujeita à multa de 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo Fundo Municipal de Saúde de Israelândia, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

#### **I – advertência;**

#### **II - multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso **a prestação dos serviços** seja realizada com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso da não prestação dos serviços, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

*Mullerina Ribeiro de Oliveira*

## EDITAL

**d)** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Fundo Municipal de Saúde de Israelândia, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### 21 - DA RESCISÃO

**21.1** - A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços em que for adjudicado aos licitantes, acarreta a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**21.2** A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Fundo Município de Saúde Israelândia-GO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Fundo Município de Saúde Israelândia-GO,

b) judicial, nos termos da legislação.

### 22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** - A Critério do Fundo Município de Saúde Israelândia-GO, este Pregão Presencial poderá;

a) ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) ser revogado, a juízo do Fundo Município de Saúde Israelândia-GO, em face de interesse público declinado pela Administração;

*Milena Ribeiro de Oliveira*

## EDITAL

c) ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do Fundo Município de Saúde Israelândia-GO.

**22.2** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

**22.3** – Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira na sala da Secretaria de Licitação do Município de Israelândia-GO, situado no Prédio da Prefeitura. Fone (064) 3678-1305, em horário de expediente, das 8:00 às 13:00 horas. O horário de expediente estará sujeito a alterações segundo os interesses da Administração.

### **23 - DOS ANEXOS**

**23.1** - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** – Credenciamento;
- ANEXO III** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO IV** - Declaração de atendimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI** – Planilha de Formação de Preços (Proposta);
- ANEXO VII** - Modelo de declaração que não emprega menor, exigido no item **4.2**;

### **24 - DA LEGISLAÇÃO**

**24.1** - A presente licitação pública reger-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e pelas disposições das seguintes Leis:

**24.1.1** - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do **Pregão**;

**24.1.1** - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

**24.1.1** - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor;

**24.1.1** - Lei nº 123/2006, de 14.12.2006 – Lei Complementar da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

### **25 – DAS DEFINIÇÕES**

**25.1** - Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

*Milena Ribeiro de Oliveira*

## EDITAL

**25.1.1 - Pregão Presencial** – modalidade de licitação presencial em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

**25.1.2 – Prestação de Serviço** – entendida como a realização de trabalho contratado cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

**25.1.3 – O Fundo Municipal de Saúde de Israelândia-GO** – órgão licitador;

**25.1.4 - Licitante** – pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos e participa do certame;

**25.2 - Licitante vencedora (ou fornecedor(a))** – pessoa jurídica habilitada nesse procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

## 26 - DO FORO

**26.1** - As questões decorrentes da execução deste Pregão Presencial, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Israelândia-GO, Estado de Goiás.

Israelândia-GO, 18 de Fevereiro de 2020.



**Milenna Ribeiro de Oliveira**  
**Pregoeira**



## EDITAL

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

1.1 -A presente licitação tem como objeto a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, de acordo com o plano de trabalho, processo nº 201900010036326, conforme as condições aqui estabelecidas e na norma de regência, conforme adiante especificado.

#### 2– JUSTIFICATIVA

2.1– A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes abaixo listados é destinada a Unidade Básica de Saúde, tem por objetivo atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando uma maior agilidade nos serviços odontológicos prestados à população no município, assegurando assim uma melhor qualidade dos serviços públicos, de consequência, gerando a uma eficaz execução das atividades inerentes ao serviço desempenhado pela Secretaria de Saúde, e, com isso, mitigando as dificuldades quanto ao atendimento à população em obter resultados pela falta de material necessário e suficiente no serviço prestado, que acabariam por impedir o cumprimento de suas atribuições, bem como o bom atendimento a sociedade.

#### 3– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos são os constantes do quadro abaixo:

CONSULTÓRIO COMPLETO CADEIRA, REFLETOR, EQUIPO, MOCHO	QTD: 01
<b>Valor do Item R\$: 25.300,00</b> (Vinte e cinco mil e três reais)	
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	
<b>COMANDO DA CADEIRA:</b> TIPO JOYSTICK COM NO MÍNIMO 3 PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO <b>CABECEIRA:</b> POSSUI <b>REFLETOR:</b> POSSUI <b>EQUIPO:</b> ACOPLADO <b>TERMINAIS:</b> NO MÍNIMO 3 <b>CUBA:</b> PORCELANA/CERÂMICA <b>SERINGA TRÍPLICE:</b> POSSUI <b>PEÇA RETA:</b> POSSUI <b>CONTRA ÂNGULO:</b> POSSUI <b>MICRO MOTOR:</b> POSSUI <b>UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR):</b> POSSUI <b>CANETA DE ROTAÇÃO:</b> POSSUI <b>MOCHO:</b> POSSUI	
<b>OUTRAS CARACTERÍSTICAS:</b>	

*Milena Ribeiro de Oliveira*



Prefeitura de  
**Israelândia**  
Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA**

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 -

[www.israelandia.go.gov.br](http://www.israelandia.go.gov.br) E-mail: [prefisarelândiagabinete@gmail.com](mailto:prefisarelândiagabinete@gmail.com)

Pregão Presencial 02/2020

## EDITAL

CADEIRA ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI, BASE ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG, CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA, BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA, BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXOS COM ESTRUTURA DE METAL

**Garantia mínima 1 ano**

**Montagem por conta do vendedor**

**Deve apresentar catalogo com marca e modelo**

**Deve apresentar registro ANVISA do produto a não serem produtos/equipamentos isentos**

**Deve apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa pela ANVISA**

**ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO**

**QTD: 01**

**Valor do Item R\$: 8.166,67**(oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5 NÍVEIS DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM (BAIXA, BAIXA/MÉDIA, MÉDIA, MÉDIA/ALTA E ALTA). TIPS (PONTAS) COM VÁRIOS MODELOS: PERIODONTIA, ENDODONTIA, DENTISTICA E PRÓTESE, PREPARAÇÃO CAVITÁRIA. VOLUME DO RESERVATÓRIO DA BOMBA PERISTÁLTICA MÍNIMA: 500ML FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM MÍNIMA: 32.000 HZ PRESSÃO DE ENTRADA DE AR MÍNIMA: 60 PSI A 80 PSI ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127V / 220V FREQUÊNCIA MÍNIMA: 50/60 HZ POTÊNCIA MÍNIMA: 60 VA, ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: PONTAS T1, T2 E T3.

**Garantia mínima 1 ano**

**Montagem por conta do vendedor**

**Deve apresentar catalogo com marca e modelo**

**Deve apresentar registro ANVISA do produto a não serem produtos/equipamentos isentos**

**Deve apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa pela ANVISA**

**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO**

**QTD: 01**

**Valor do Item R\$:5.833,33** (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ALIMENTAÇÃO: 220V – MONOFÁSICO

FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA) MÍNIMA : 440 L/MIN. (15,7 PC/MIN.)

CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO MÍNIMA : 51 LITROS

NÍVEL DE RUÍDO MAXIMO: 60 DB

POTÊNCIA (MOTOR) MÍNIMA: 2,40CV 1700W (2 X 1,20CV 850W)

FREQUÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA: 60 HZ

CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA: 1,7 KW/HORA

NÚMERO DE MOTORES: 2 MOTORES 1,2 CV CADA

### OUTRAS CARACTERÍSTICAS:

DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. RODÍZIOS PARA TRANSPORTE

*Milena Ribeiro de Oliveira*

## EDITAL

MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. VÁLVULA DE ALÍVIO COM FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES

**Garantia mínima 1 ano**

**Montagem por conta do vendedor**

**Deve apresentar catalogo com marca e modelo**

**Deve apresentar registro ANVISA do produto a não serem produtos/equipamentos isentos**

**Deve apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa pela ANVISA**

Conforme pesquisa de preço realizada no mercado especializado no objeto da presente licitação, que integra o plano de trabalho processo nº201900010036326, o valor total estimado desta será de **R\$: 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais)**.

#### 4 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

**4.1** – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, bem como troca/substituição de equipamento dentro do prazo de garantia, se for o caso.

#### 5 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**5.1** - A empresa contratada será notificada para proceder à **entrega dos itens licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

**5.2** - Os objetos deverão ser entregues em Israelândia - GO, no local indicado pelo ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Israelândia, no prazo estabelecido no item 5.1.

**5.3** - Serão ainda rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes deste termo de referência e, se for o caso, modelo diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital.

**5.4** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação não recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

*Milena Ribeiro de Oliveira*

## EDITAL

### 6 - DO CONTRATO

**6.1** – O Contrato será firmado com o licitante que for declarado vencedor, após a homologação do certame pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**6.2** – O licitante vencedor será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde de Israelândia, para assinar o contrato, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência.

**6.3** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

**6.4** - O contrato advindo do certame licitatório será publicado no PLACARD da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

**6.5** - O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato que fará parte do certame licitatório, como anexo ao ato convocatório.

**6.6** – O contrato a ser firmado conterà previsão de alteração e prorrogação do objeto na forma da Lei 8.666/93.

**6.7** – O Contrato estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

### 7 - DO PAGAMENTO

**7.1** - O **Fundo Municipal de Saúde de Israelândia** pagará aos licitantes, pela prestação dos serviços, o valor respectivo, que serão pagos em até 20 (vinte) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente liquidada.

**7.2**- O **Fundo Municipal de Saúde de Israelândia** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **contratada**, nos termos deste **Termo de Referência**.

**7.3** - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a CONTRATANTE de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

**7.4** – Fica a contratada obrigada a comprovar sua regularidade fiscal durante vigência do contrato, devendo apresentar as certidões negativas de débito juntamente com nota fiscal, de acordo com o inciso VIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

*Muller Roberto de Oliveira*



## EDITAL

### 8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Assinar o contrato no prazo legal de 5 (cinco) dias;
- b) Entregar os equipamentos, objeto desta licitação, em plena e total condição de uso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da ordem de fornecimento;
- c) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;
- d) Entregar os equipamentos que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas, notadamente neste termo de referência decorrente do referido certame;
- e) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ;
- f) Informar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- g) Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , sujeitando-se a adjudicatária, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas no Edital;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Fornecer equipamentos de boa qualidade com garantia conforme ofertado pelo fabricante. Mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc, correrão por conta da empresa fornecedora.

### 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes ao serviço;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

### 10 – GENERALIDADES

**10.1**– O CNPJ do Município de Israelândia, Estado de Goiás é o 01.067.248/0001-32; Fundo Municipal de Saúde do Município de Israelândia é CNPJ 10.564.533/0001-50;

**10.2**- A aquisição dos itens aqui descritos será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei 8.666/96 e suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### 11 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GESTÃO DO CONTRATO

**11.1** - O responsável pelo planejamento, termo de referência, fiscalização, recebimento dos produtos e gestão do contrato será a Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo

*Milena Ribeiro de Oliveira*



Prefeitura de  
**Israelândia**

Escrevendo uma nova história!

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA**

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 -

[www.israelandia.go.gov.br](http://www.israelandia.go.gov.br) E-mail: [prefisarelândiagabinete@gmail.com](mailto:prefisarelândiagabinete@gmail.com)

**Pregão Presencial 02/2020**

## **EDITAL**

Municipal de Saúde o Sra. Elaine Siqueira Dorneles Menezes ou outra pessoa formalmente designada pela chefe do poder executivo municipal.

### **12 – HIPOTÊSES DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

**12.1** - Não será admitida proposta com preços, por item, superiores aos constantes e estabelecidos nesse Termo de Referência, de modo que proposta com valor superior ao aqui estabelecido será desclassificada para cada item.

Israelândia-GO, 18 de Fevereiro de 2020.

**Millenna Ribeiro de Oliveira**  
**Pregoeira**



Prefeitura de  
**Israelândia**

Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA**

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 -

[www.israelandia.go.gov.br](http://www.israelandia.go.gov.br) E-mail: [prefisarelândiagabinete@gmail.com](mailto:prefisarelândiagabinete@gmail.com)

**Pregão Presencial 02/2020**

## EDITAL

### ANEXO II

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

## C R E D E N C I A M E N T O

### Pregão Presencial nº 02/2020

Pelo presente instrumento, na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_(nome, qualificação completa e residência), portador(a) da Cédula de Identidade nº.\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_ (nome e endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, no procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº02/2020**, que está sendo realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Israelândia, Estado de Goiás, podendo o credenciado apresentar propostas, ofertar lances, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra, apresentar recursos e contrarrazões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante, que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
(Nos termos da Lei nº. 13.701/2020)

Carimbo da Empresa:

*Milena Ribeiro de Oliveira*

## EDITAL

### ANEXO III

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### Pregão Presencial nº 02/2020

À  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Fundo Municipal de Saúde de Israelândia/GO**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_. para fins do disposto no **item 6.1.3.1** do Edital do **Pregão Presencial nº 02/2020**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 02/2020**, foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 02/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº 02/2020**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 02/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 02/2020**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 02/2020**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 02/2020**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 02/2020**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou

*Milena Ribeiro de Oliveira*



Prefeitura de  
**Israelândia**  
Escrevendo uma nova história!

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA**

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 -

[www.israelandia.go.gov.br](http://www.israelandia.go.gov.br) E-mail: [prefisarelândiagabinete@gmail.com](mailto:prefisarelândiagabinete@gmail.com)

**Pregão Presencial 02/2020**

## **EDITAL**

recebido de qualquer integrante do **Fundo Municipal de Saúde de Israelândia** antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
(Nos termos da Lei nº. 13.701/2020)

Carimbo da Empresa:

*Mullerina Ribeiro da Silva*

---

**EDITAL**

**ANEXO IV**

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 02/2020**

À

**Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde de Israelândia /GO**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_. **DECLARA**, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Presencial nº 02/2020**, realizado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Israelândia**, Estado de Goiás, assim como, de que temos ciência das penas para o caso de não atendimento dos mesmos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
(Nos termos da Lei nº. 13.701/2020)

Carimbo da Empresa:

*Mullena Ribeiro de Oliveira*



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA**  
 - Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 -  
[www.israelandia.go.gov.br](http://www.israelandia.go.gov.br) E-mail: [prefisarelândiagabinete@gmail.com](mailto:prefisarelândiagabinete@gmail.com)  
**Pregão Presencial 02/2020**

## EDITAL

### ANEXO V

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### Pregão Presencial nº 02/2020

À  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Fundo Municipal de Saúde de Israelândia/GO**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_. **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 02/2020**, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Israelândia, Estado de Goiás.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

(Nos termos da Lei nº. 13.701/2020)

Carimbo da Empresa:

*Mullena Ribeiro de Oliveira*



Prefeitura de  
**Israelândia**  
Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 -

[www.israelandia.go.gov.br](http://www.israelandia.go.gov.br) E-mail: [prefisarelândiagabinete@gmail.com](mailto:prefisarelândiagabinete@gmail.com)

Pregão Presencial 02/2020

**EDITAL**

**ANEXO VI**

(Documento a ser inserido no Envelope nº 1)

**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PROPOSTA**

**Pregão Presencial nº02/2020**

**Licitante Proponente (razão social):**

**CNPJ.....:**

**Número(s) de telefone (s) e de fax..:**

**E-mail.....:**

**Endereço completo.....:**

**Banco.....:**

**Agência.....:**

**Conta.....:**

Senhora Pregoeira do Município de Israelândia:

O licitante que esta subscreve, acima identificado, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos equipamentos licitados no **Pregão Presencial nº 02/2020**, conforme adiante especificado:

Item	Und	Qtd	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário R\$:	Total R\$:
1	1	1	<p><b><u>CONSULTÓRIO COMPLETO</u></b> <b><u>CADEIRA, REFLETOR, EQUIPO,</u></b> <b><u>MOCHO:</u></b></p> <p><b>Especificações Técnicas</b> <b>Comando da cadeira:</b> tipo joystick com no mínimo 3 programações de trabalho com volta automática à posição zero. <b>Cabeceira:</b> Possui; <b>Refletor:</b> Possui; <b>Equipo:</b> Acoplado; <b>Terminais:</b> No Mínimo 3; <b>Cuba:</b> Porcelana/Cerâmica; <b>Seringa Triplíce:</b> Possui; <b>Peça Reta:</b> Possui; <b>Contra Ângulo:</b> Possui; <b>Micro Motor:</b> Possui; <b>Unidade Auxiliar (Sugador):</b> Possui; <b>Caneta De Rotação:</b> Possui; <b>Mocho:</b> Possui</p> <p><b>Outras Características:</b> Cadeira estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi, base antiderrapante, capacidade de elevação de até 200 kg, caixa de ligação integrada, botão on/off localizado na lateral da base da cadeira, braço de apoio</p>			

*Mullerina Ribeiro da Silva*





Prefeitura de  
**Israelândia**  
Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA**

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 -

[www.israelandia.go.gov.br](http://www.israelandia.go.gov.br) E-mail: [prefisarelândiagabinete@gmail.com](mailto:prefisarelândiagabinete@gmail.com)

Pregão Presencial 02/2020

**EDITAL**

			<p>para o paciente fixos com estrutura de metal.</p> <p><b>Garantia mínima 1 ano;</b> <b>Montagem por conta do vendedor;</b> <b>Deve apresentar catalogo com marca e modelo;</b> <b>Deve apresentar registro ANVISA do produto a não serem produtos/equipamentos isentos;</b> <b>Deve apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa pela ANVISA.</b></p>			
2	1	1	<p><b><u>ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO</u></b></p> <p><b>Especificações Técnicas</b></p> <p>5 níveis de potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta). Tips (pontas) com vários modelos: periodontia, endodontia, dentística e prótese, preparação cavitária. Volume do reservatório da bomba peristáltica mínima: 500ml frequência do ultrassom mínima: 32.000 hz pressão de entrada de ar mínima: 60 psi a 80 psi alimentação: bivolt 127v / 220v frequência mínima: 50/60 hz potência mínima: 60 va, acompanham o equipamento: pontas t1, t2 e t3.</p> <p><b>Garantia mínima 1 ano;</b> <b>Montagem por conta do vendedor ;</b> <b>Deve apresentar catalogo com marca e modelo;</b> <b>Deve apresentar registro ANVISA do produto a não serem produtos/equipamentos isentos;</b> <b>Deve apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa pela ANVISA.</b></p>			
3	1	1	<p><b><u>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</u></b></p> <p><b>Especificações Técnicas</b></p> <p>Alimentação: 220v – monofásico Fluxo de ar (vazão efetiva) mínima : 440 l/min. (15,7 pc/min.) Capacidade do reservatório mínima : 51 litros</p>			

*Mullerina Ribeiro de Oliveira*



Prefeitura de  
**Israelândia**  
Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA**

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –

[www.israelandia.go.gov.br](http://www.israelandia.go.gov.br) E-mail: [prefisarelândiagabinete@gmail.com](mailto:prefisarelândiagabinete@gmail.com)

**Pregão Presencial 02/2020**

**EDITAL**

		<p>Nível de ruído máximo: 60 db Potência (motor) mínima: 2,40cv 1700w (2 x 1,20cv 850w) Frequência do motor mínima: 60 hz Consumo máximo de energia: 1,7 kw/hora Número de motores: 2 motores 1,2 cv cada</p> <p><b>Outras Características:</b></p> <p>Dois Manômetros: Um Para Verificar A Pressão Interna Do Reservatório E Outro Para A Pressão De Saída De Ar. Filtro De Ar Com Drenagem Automática (Retém A Umidade Do Ar No Interior Do Reservatório) E Regulador De Pressão De Saída Do Ar. Rodízios Para Transporte Mangueira Do Motor Metálica E Flexível. Válvula De Alívio Com Função É A Despressurização Dos Cabeçotes.</p> <p><b>Garantia mínima 1 ano; Montagem por conta do vendedor; Deve apresentar catalogo com marca e modelo ; Deve apresentar registro ANVISA do produto a não serem produtos/equipamentos isentos; Deve apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa pela ANVISA.</b></p>			
<p>Valor Total por extenso: R\$ _____ (_____).</p>					

**Observações para Preenchimento da proposta:**

- a) Os preços totais, por item, deverão ser apresentados com, no máximo, **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, sob pena de desclassificação do item.**
- b) **A validade da proposta** deverá ser de, **no mínimo, 60 dias.**
- c) **Não será admitida proposta de preço superior ao estabelecido no termo de referência, por item.**
- d) O licitante poderá participar de quantos itens lhe interessar.

*Milena Ribeiro de Oliveira*

## EDITAL

e) Utilizando-se deste formulário, o licitante deverá colocar um traço nos espaços destinado a apresentação dos preços nos itens dos quais não participar, para evidenciar que não está participando dos referidos itens.

f) **Além da apresentação da proposta em meio físico (impresso em papel), a mesma também deverá ser apresentada em mídia eletrônica (Pen Drives) sob pena de inabilitação**, para cópia do arquivo, sendo a mídia devolvida imediatamente ao interessado tão logo a mesma seja copiada. **O formulário de proposta estará disponível e-mail [licitações.israelandia@gmail.com](mailto:licitações.israelandia@gmail.com)**, na página oficial do Município <http://www.israelandia.go.gov.br/>.

g) Os itens com seus respectivos valores constantes dessa proposta devem vir com seu conteúdo impresso, dentro de envelope lacrado como dispões esse edital, sendo obrigatório a armazenagem e entrega junto com todos os envelopes, o conteúdo digitado em mídia de armazenamento como por exemplo (Pen Drives, CDs ou DVDs) para que seja possível a cópia destes arquivos para a planilha (Mapa Comparativo de Preço) para maior celeridade no processo licitatório.

h) O formato a ser digitado a proposta deve ser tão somente no seguinte editor de texto (Microsoft Excel).

### DECLARAÇÃO:

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº02/2020**, como entrega do bem no lugar indicado pelo Município de Israelândia, no prazo estipulado no edital, condições de faturamento e garantia dos bens que nos forem adjudicados.

Esta proposta tem validade de \_\_\_\_\_ dias contados a partir da data de sua apresentação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
(Nos termos da Lei nº. 13.701/2020)

Carimbo da Empresa:

*Mullena Ribeiro de Oliveira*



Prefeitura de  
**Israelândia**  
Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 -

[www.israelandia.go.gov.br](http://www.israelandia.go.gov.br) E-mail: [prefisarelândiagabinete@gmail.com](mailto:prefisarelândiagabinete@gmail.com)

Pregão Presencial 02/2020

**EDITAL**

**ANEXO VII**

(Documento a ser inserido no **Envelope nº 2**)

**DECLARAÇÃO (Condição do item 4.2)**

**Pregão Presencial nº 02/2020**

À  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Fundo Municipal de Saúde de Israelândia/GO**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_. **DECLARA**, em atendimento ao item **4.2** do Edital de **Pregão Presencial nº 02/2020**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
(Nos termos da Lei nº. 13.701/2020)

Carimbo da Empresa:

*Mullerina Ribeiro da Silva*



Prefeitura de  
**Israelândia**  
Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA**

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 -

[www.israelandia.go.gov.br](http://www.israelandia.go.gov.br) E-mail: [prefisarelândiagabinete@gmail.com](mailto:prefisarelândiagabinete@gmail.com)

**Pregão Presencial 02/2020**

**EDITAL**

**ANEXO VIII**

(Documento a ser inserido no **Envelope nº 2**)

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES**

**Pregão Presencial nº 02/2020**

À

**Comissão Permanente de Licitação**

**Fundo Municipal de Saúde de Israelândia/GO**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_. **DECLARA** que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação identificada como **Pregão Presencial nº 02/2020**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
(Nos termos da Lei nº. 13.701/2020)

Carimbo da Empresa:

*Mullerina Ribeiro da Silva*



Prefeitura de  
**Israelândia**  
Escrevendo uma nova história!

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 -

[www.israelandia.go.gov.br](http://www.israelandia.go.gov.br) E-mail: [prefisarelândiagabinete@gmail.com](mailto:prefisarelândiagabinete@gmail.com)

Pregão Presencial 02/2020

**EDITAL**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

Contratante.: **Fundo Municipal de Saúde de Israelândia**

Contratado...: .....

Objeto.....: .....

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, que entre si firmam, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ISRAELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede cito à Avenida Jovito Ferreira Soares, s/nº, CEP 76.205-000, inscrito no CNPJ/MF nº 10.564.533/0001-50, neste ato representado pela sua gestora, Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Elaine Siqueira Dorneles Menezes**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 001.620.281-30, C.I nº 4269118, expedido pela DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 71, Setor Bela Vista, Israelândia – GO, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e de outro lado, ....., ....., ....., inscrito(a) no nº ....., com sede (ou residente e domiciliado) na ....., ....., ..... Estado de ....., neste ato representado por ....., ....., ....., inscrito (a) nº ....., C.I nº ....., residente e domiciliado ....., Estado de .....,doravante denominado apenas de **CONTRATADO(A)**, o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

*Milena Ribeiro da Silva*

## EDITAL

### Dos Fundamentos

Cláusula Primeira - O presente contrato rege-se pelas condições estabelecidas neste instrumento, está vinculado a licitação que lhe deu origem (**Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**) cujas condições fazem parte integrante deste, assim como, está vinculado a proposta do contratado, e observará disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### Do Objeto

Cláusula Segunda – Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, que foi adjudicado ao fornecedor contratado, no processo de **Pregão Presencial nº \_\_\_\_**, cujo itens adjudicados fazem parte integrante do presente, na parte que é objeto do presente contrato, independentemente de transcrição.

### Dos Prazos, das Condições e do Local de Entrega do Objeto da Licitação

Cláusula Terceira - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para proceder à **entrega dos itens licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

Cláusula Quarta - Os objetos deverão ser entregues em Israelândia - GO, no local indicado pelo ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Israelândia, no prazo estabelecido na cláusula terceira.

Cláusula Quinta - Serão ainda rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes deste termo de referência e, se for o caso, modelo diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital.

Cláusula Sexta - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

I- se disser respeito à especificação não recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

*Milena Ribeiro de Oliveira*

## EDITAL

II- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II.I- na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **Do Valor do Contrato**

Cláusula Sétima – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R\$ .....** (.....), sem direito a reajuste, que será paga, até 20 (vinte) dias após a entrega e o recebimento definitivo do objeto.

### **Da Forma de Pagamento**

Cláusula Oitava – O **Fundo Municipal de Saúde de Israelândia** pagará aos licitantes, pela prestação dos serviços, o valor respectivo, que serão pagos em até 20 (vinte) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente liquidada.

Cláusula Nona – O **Fundo Municipal de Saúde de Israelândia** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **contratada**, nos termos deste **contrato**.

Cláusula Décima – Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a CONTRATANTE de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

Cláusula Décima Primeira – Fica a contratada obrigada a comprovar sua regularidade fiscal durante vigência do contrato, devendo apresentar as certidões negativas de débito juntamente com nota fiscal, de acordo com o inciso VIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **Da Dotação Orçamentária**

Cláusula Décima Segunda – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação, conforme abaixo: **04.01.10.301.4103.1.081.4.4.90.52, ficha 241.**

### **Das Responsabilidades**

Cláusula Décima Terceira - Das Obrigações da Contratada:

*Milena Ribeiro de Oliveira*



## EDITAL

- I - Assinar o contrato no prazo legal de 5 (cinco) dias;
- II - Entregar os equipamentos, objeto desta licitação, em plena e total condição de uso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da ordem de fornecimento;
- III - Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;
- IV - Entregar os equipamentos que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas, notadamente neste termo de referência decorrente do referido certame;
- V - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Fundo Municipal de Saúde;
- VI - Informar ao Fundo Municipal de Saúde a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- VII - Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações do Fundo Municipal de Saúde, sujeitando-se a adjudicatária, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas no Edital;
- VIII - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX - Fornecer equipamentos de boa qualidade com garantia conforme ofertado pelo fabricante. Mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc, correrão por conta da empresa fornecedora.

### Cláusula Décima Quarta - Das Obrigações da Contratante:

- I - Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes ao serviço;
- II - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

### **Das Sanções**

Cláusula Décima Quinta - Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no Cadastro de fornecedores do Fundo Municipal

*Milena Ribeiro de Oliveira*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA**

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –  
[www.israelandia.go.gov.br](http://www.israelandia.go.gov.br) E-mail: [prefisarelândiagabinete@gmail.com](mailto:prefisarelândiagabinete@gmail.com)

**Pregão Presencial 02/2020**

**EDITAL**

de Saúde de Israelândia, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- I- não assinar o contrato no prazo estabelecido neste termo;
- II- deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;
- III- apresentar documentação falsa;
- IV- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V- não mantiver as condições postas na proposta;
- VI- falhar ou fraudar a execução do contrato;
- VII- comportar-se de modo inidôneo;
- VII- fazer declaração falsa;
- VIII- cometer fraude fiscal.

Cláusula Décima Sexta - A licitante estará sujeita à multa de 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo Fundo Municipal de Saúde de Israelândia, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso a prestação dos serviços seja realizada com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso da não prestação dos serviços, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Fundo Municipal de Saúde de Israelândia, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

*Mullerina Ribeiro de Oliveira*

## EDITAL

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### Da Prorrogação e Alteração

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou alterado nos casos previstos no art. 65 do mesmo diploma legal já referido.

### Da Rescisão

Cláusula Décima Nona – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com consequências contratuais, conforme disposto nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Vigésima - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Israelândia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município de Israelândia;

III - judicial, nos termos da legislação.

### Do Vigência

Cláusula Vigésima Primeira – O presente instrumento de contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) a contar da data de sua assinatura.

### Do Foro

Cláusula Vigésima Segunda – Fica eleito o foro da comarca de Israelândia, Goiás, para dirimir qualquer litígio acerca deste contrato, renunciando as partes a qualquer

*Milena Ribeiro de Oliveira*



Prefeitura de  
**Israelândia**  
Escrevendo uma nova história!

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA**

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1305, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 -

[www.israelandia.go.gov.br](http://www.israelandia.go.gov.br) E-mail: [prefisarelândiagabinete@gmail.com](mailto:prefisarelândiagabinete@gmail.com)

**Pregão Presencial 02/2020**

## EDITAL

outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) via

Israelândia-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 10.564.533/0001-50**

**Elaine Siqueira Dorneles Menezes**

**Secretária Municipal de Israelândia**

## CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF:

*Elaine Siqueira Dorneles Menezes*